

IMPOSTO DE RENDA 2022

Guia completo para você declarar seus investimentos.

O QUE VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI?

Neste manual, você vai entender como declarar os seus investimentos no Imposto de Renda, como ler o seu Informe de Rendimentos e ainda receber dicas para equilibrar a sua vida financeira.

Aproveite e conte com a gente em todo o processo.

Este material tem caráter meramente informativo. O Banco Santander não presta Consultoria Tributária a seus clientes. O cliente deve buscar seu Assessor Fiscal particular para sanar eventuais dúvidas em relação à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.

ANTES DE COMEÇAR,



Prepare-se para fazer a sua declaração.

1

Baixe o Informe de Rendimentos:

No seu internet banking > Conta Corrente > Informes e Consultas > Informes de Rendimento.

2

Confira se você deve fazer a declaração:

De acordo com a Receita Federal é obrigado a realizar a declaração a pessoa física residente no Brasil que se encaixe nas situações abaixo:

● Rendimentos acima do limite:

- Se você recebeu rendimentos tributáveis acima do limite de R\$ 28.559,70;
- Se você recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, com soma superior a R\$ 40.000,00.

● Isenção de Ganho de Capital:

- Optou pela isenção do imposto sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais nos termos do [art. 39 da Lei nº 11.196/2005](#).

Para acessar os outros critérios dos casos que se encaixam no perfil de pessoas que devem realizar a declaração acesse: www.receita.fazenda.gov.br > *Meu Imposto de Renda > Saiba Mais > Como fazer a declaração > Quem deve enviar.*

ANTES DE COMEÇAR,



Prepare-se para fazer a sua declaração.

3

Destaque os rendimentos declaráveis:

- Caderneta de Poupança
- LCI
- CDB
- ContaMax
- COE
- Letra Financeira
- Fundos de Investimento
- Debêntures
- Títulos Públicos (LTN, LFT, NTN)
- Ações
- BDR
- Fundos Imobiliários
- ETF de Renda Fixa
- ETF de Renda Variável
- Previdência Privada.

Importante: Cada tipo de investimento é tratado de uma forma diferente pela Receita Federal, mas vamos explicar a você as diferenças nas próximas páginas.

4

Fique atento ao prazo de entrega:

O prazo para entrega vai de 07/03/2022, sendo a data limite 31/05/2022, porém o quanto antes melhor para você.

5

Baixe o Manual de Preenchimento e o app IRPF 2022:

Ambos ficam disponíveis gratuitamente no site www.receita.fazenda.gov.br.

Para mais informações consulte o site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br> Meu Imposto de Renda

FAÇA UMA ANÁLISE FINANCEIRA



Aproveite este momento. Faça a sua própria análise financeira.

1

Confira seu orçamento,

E veja o quanto você ganhou e gastou nos últimos 12 meses.

2

Avalie os seus rendimentos,

Se você não conseguiu guardar dinheiro neste período, separe os gastos por categorias:

Essenciais:

São os mais básicos no geral: condomínio, mensalidade escolar, aluguel, alimentação, energia e outros.

Supérfluos:

Aqueles que oferecem diversão e alívio para o stress do dia a dia: cinema, teatro, compras, viagens.

Desperdícios:

Qualquer tipo de gasto desnecessário: academia que você paga e não frequenta, pacote de TV pouco aproveitado, juros e multas por atraso de pagamento.

3

Ajuste as contas:

Comece eliminando ao máximo os Desperdícios, depois reduza os gastos Supérfluos ou procure alternativas mais econômicas. Se ainda não alcançar o equilíbrio, olhe para os seus gastos Essenciais e busque opções como negociar o aluguel ou trocar de supermercado.

QUAIS INVESTIMENTOS VOCÊ PRECISA DECLARAR?



	Caderneta de Poupança	07
	LCI e LCA	08
	CDB, ContaMax, COE e Letra Financeira	09
	Fundos de Investimento	11
	Tesouro Direto	13
	Debêntures Incentivadas, CRI e CRA	14

	Ações	15
	BDRs	17
	Fundos Imobiliários	19
	ETF Renda Fixa	21
	ETF Renda Variável	21
	Previdência	21
	Calculadora de IR	27

CADERNETA DE POUPANÇA



Os rendimentos de Caderneta de Poupança são isentos

Rendimentos Isentos				
IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2020	31/12/2021	
02	Contas de poupança e letras hipotecárias	39,03	42,13	3,10
02	LCI	30.000,00	50.000,00	4.821,17

Por isso, eles devem ser declarados na ficha:

“Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” Código 12 - “Rendimentos de cadernetas de poupanças, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)”.

Importante: Os valores dos saldos de poupança devem ser iguais aos do Informe de Rendimentos de 2021.

Os saldos entre 31/12/2020 e 31/12/2021, também devem ser informados na ficha:

Bens e direitos – “04 - Aplicações e Investimentos” - “01 -Depósito em conta poupança

LCI e LCA



Os rendimentos da LCI e LCA são isentos para pessoas físicas.

Rendimentos Isentos

IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2020	31/12/2021	
02	Contas de poupança e letras hipotecárias	00,00	00,00	00,00
02	LCI	30.000,00	50.000,00	4.821,17

Por isso, devem ser declarados na ficha:

“Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” Código 12 - **“Rendimentos de cadernetas de poupanças, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)”**.

No campo **“Valor”**:

Preencha o valor dos rendimentos com cada título, de acordo com o Informe de Rendimentos.

Os saldos de LCI e LCA em 31/12/2020 e 31/12/2021 também devem ser informados na ficha:

Bens e Direitos - "04 - Aplicações e Investimentos" - "03 - Títulos Isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG)"

No campo **“Discriminação”**:

Digite uma descrição contendo o tipo de investimento (LCI ou LCA), o nome e o CNPJ da instituição financeira, conforme o Informe de Rendimentos.

CDB, CONTAMAX, COE E LETRA FINANCEIRA



Os rendimentos devem ser declarados na ficha:

“Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” Código 06 - “Rendimentos de aplicações financeiras”.

Se você possui **ContaMax**, os valores serão informados no bloco de “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva em Aplicações de Renda Fixa” (somado aos valores de CDB e demais produtos de Renda Fixa).

Isso ocorre porque a ContaMax é um serviço de aplicação e resgate automático em CDB.

Rendimentos Sujeitos à tributação exclusiva				
IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2020	31/12/2021	
02	Fundos de Investimento	00,00	00,00	00,00
02	Aplicações de Renda Fixa	10.000,00	15.010,25	351,22

Importante: Como o saldo em conta corrente possui o serviço da ContaMax (aplicação e resgate automático em CDB remunerando a sua conta), a informação de saldo em conta corrente aparece “zerada”, pois o saldo em ContaMax irá aparecer como saldo de CDB.

CDB, CONTAMAX, COE E LETRA FINANCEIRA

Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos)

IFP	Especificação	Nº Conta / Título	SALDO (R\$) / QTDE COTAS		Rendimentos (R\$)	Imposto Retido na Fonte (R\$)
			31/12/2020	31/12/2021		
02	CDB	0000-0000000000	00,00	0,00	0,00	
02	COE	0000-0000000000	000,00	000,00	00,00	
02	LF	0000-0000000000	00.000,00	0,00	0.000,00	0.000,00

Os saldos de CDB, que incluem o de ContaMax, em 31/12/2020 e 31/12/2021 devem ser inseridos na ficha:

"Bens e Direitos" - "04 - Aplicações e Investimentos" - "02 - títulos sujeitos à tributação (tesouro direto, CDB, RDB..)

Eles estão disponíveis no campo Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos) que correspondem aos valores aplicados, sem considerar a rentabilidade, descontados os eventuais resgates efetuados em 2021.

Já os saldos de Letra Financeira (LF) e do Certificado de Operações Estruturadas (COE) em 31/12/2020 e em 31/12/2021, estão disponíveis no campo Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos), que devem ser inseridos na ficha:

"Bens e Direitos - "04 - Aplicações e Investimentos" - "02 - títulos sujeitos à tributação exclusiva"

FUNDOS DE INVESTIMENTO



Se você tem investimentos em fundos de renda fixa, de ações, multimercados, entre outros, os rendimentos já foram tributados na fonte. Conforme demonstrado em seu Informe de Rendimentos. Vide exemplo abaixo:

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva				
IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2020	31/12/2021	
02	Fundos de Investimentos	31.555,00	35.972,70	3.534,16

Os rendimentos líquidos relativos aos Fundos de Investimento devem ser informados na ficha:

“Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva” Código 06 - “Rendimentos de aplicações financeiras”.

Os saldos entre 31/12/2020 e 31/12/2021 devem ser informados na ficha:

"Bens e Direitos" - "07 - Fundos" - os códigos variam de 01 a 99, dependendo do tipo de Fundo.

Não se esqueça de detalhar no campo Discriminação o tipo de fundo e a fonte pagadora. A fonte pagadora pode ser identificada pelo campo “IFP - Identificação da Fonte Pagadora”, que fica à esquerda do nome do fundo. A sua Razão Social e o CNPJ estão indicados na primeira página do Informe de Rendimentos.

Importante: Tivemos alteração no nome de alguns Fundos de Investimento. [Clique aqui](#) para conferir as mudanças.

FUNDOS DE INVESTIMENTO



► Fundos abertos:

Possuem cobrança periódica de IR (come-cotas). Os saldos que constam no Informe de Rendimentos consideram o saldo em cotas que você possuía no último dia de cada ano (no dia 31/12/2021) e o valor da cota na última cobrança de IR (no dia 29/11/2021).

Conforme abaixo:

Saldo 31/12/2020 = Saldo de Cotas em 31/12/2020 X Valor da Cota na data da última incidência periódica de IR (“come-cotas”).

Saldo 31/12/2021 = Saldo de Cotas em 31/12/2021 X Valor da Cota na data da última incidência periódica de IR (“come-cotas”).

Os rendimentos informados devem ser incluídos em “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”.

► Fundos de Ações (com tributação apenas nos resgates):

Os saldos em 31/12/2020 e 31/12/2021 devem refletir os valores aplicados (sem acréscimo dos rendimentos), descontados os eventuais resgates.

Conforme abaixo:

Fundos de ações após 1995:

Saldo em 31/12/2020 = Saldo de Cotas em 31/12/2020 X Valor de aquisição da Cota.

Saldo em 31/12/2021 = Saldo de Cotas em 31/12/2021 X Valor de aquisição da Cota.

Em caso de resgates, os rendimentos informados devem ser incluídos em “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”.

DEBÊNTURES INCENTIVADAS, CRI e CRA



Rendimentos Isentos

IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2020	31/12/2021	
02	Contas de Poupança e Letras Hipotecárias	000,00	000,00	00,00
03	Debêntures Infraestrutura	100.000,00	100.000,00	4.446,88

Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos)

IFP	Especificação	Nº Conta / Título	SALDO (R\$) / QTDE COTAS		Rendimentos (R\$)	Imposto Retido na Fonte (R\$)
			31/12/2020	31/12/2021		
02	Poupança	0000-00000000000	00,00	0,00	0,00	0,00
02	Poupança	0000-00000000000	000,00	000,00	00,00	0,00
0	DEB Infra	0000-00000000000	00.000,00	0,00	0.000,00	0.000,00
03	Deb. Infra	0000-00000000000	100.000,00	100.000,00	4.446,88	0,00

Os saldos entre 31/12/2020 e 31/12/2021 devem ser declarados na ficha:

Bens e Direitos - "04 - Aplicações e Investimentos" - "03 - Títulos Isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG)"

Os rendimentos na venda, recebimento de juros ou vencimento ocorrido em 2021, devem ser registrados na ficha **"Rendimentos Isentos e Não Tributáveis"**, no caso de CRI, CRA e Debêntures Incentivadas (ligadas a projetos de infraestrutura definidos pela Lei 12.431/11).

Nas demais Debêntures, os ganhos devem ser incluídos na ficha **Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**, uma vez que nesse caso, os rendimentos são tributados na fonte.

TESOURO DIRETO - TÍTULOS PÚBLICOS



Rendimentos Isentos

IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2020	31/12/2021	
00	Fundos de Investimento	0,00	0,00	0,00
03	Aplicações de Renda Fixa	149.998,04	0,00	27.808,84

Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos)

IFP	Especificação	Nº Conta / Título	SALDO (R\$)/QTDE COTAS		Rendimentos (R\$)	Imposto Retido na Fonte (R\$)
			31/12/2020	31/12/2021		
02	Tesouro Direto	0000-0000000000	149.998,04	0,00	33.707,69	5.898,85
02	ETF de RENDA FIXA	0000-0000000000	000,00	000,00	00,00	
02	LF	0000-0000000000	00.000,00	0,00	0.000,00	0.000,00

Os saldos entre 31/12/2020 e 31/12/2021 dos títulos públicos devem ser declarados na ficha:

"**Bens e Direitos**" - "04 - Aplicações e Investimentos" - "02 - títulos sujeitos à tributação (tesouro direto, CDB, RDB..)"

Quando ocorrer venda, pagamento de juros ou vencimento de títulos, o rendimento líquido deve ser registrado no item "**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/ Definitiva**", uma vez que os rendimentos dos títulos públicos são tributados na fonte.

Você pode ter acesso as informações do título público por meio do informe de rendimento que estará disponível no App Santander.

Para mais informações, você também pode consultar o site www.tesourodireto.gov.br.

AÇÕES



1. Declarando o seu patrimônio em ações

Se você tem ações de uma empresa compradas em 2021 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha:

"Bens e Direitos" - "03 - Participações Societárias" - "01 - Ações (inclusive as listadas em bolsa)

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas ações, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

*Consulte o seu patrimônio em ações compradas pela Santander Corretora pela Nota de Corretagem acessando o Home Broker em www.santandercorretora.com.br > **Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem.**

2. Declarando os seus lucros na venda de Ações em 2021

Se você obteve lucros provenientes de vendas de ações em algum mês no ano de 2021, e nesse mesmo mês a venda de suas ações foi igual ou inferior a R\$ 20 mil, você deverá preencher os ganhos obtidos em **“Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”**. Já se a venda foi acima de R\$ 20 mil, os ganhos deverão ser preenchidos em **“Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”**.

3. Declarando os seus dividendos recebidos pelas suas ações no ano de 2021

Caso tenha recebido dividendos de ações no ano de 2021, você deve preencher o valor em **“Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” -**

Item -“Lucros e Dividendos Recebidos pelo Titular e pelos Dependentes”.

*Para consultar os dividendos, acesse no Home Broker em www.santandercorretora.com.br > **Menu > Relatórios > Proventos > Pagos.**

AÇÕES



4. Declarando os Juros Sobre Capital Próprio (JCP) recebidos pelas suas ações no ano de 2021

Caso tenha recebido JCP de ações no ano de 2021, você deve preencher o valor em “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**” -

Item - “**Juros sobre Capital Próprio**”.

*Para consultar os dividendos, acesse pelo Home Broker em www.santandercorretora.com.br > **Menu > Relatórios > Proventos > Pagos..**

Para mais informação de como declarar os seus investimentos em bolsa de valores veja o nosso vídeo [clikando aqui](#)

BDRs (Brazilian Depositary Receipts)



1. Declarando o seu patrimônio em BDRs.

Se você tem BDRs compradas em 2021 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha: "**Bens e**

Direitos" - "04 - Aplicações e Investimentos" - "05 - Ativos em bolsa (exceto ações e fundos)"

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelos BDRs, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

*Consulte o seu patrimônio em BDRs compradas pela Santander Corretora pela Nota de Corretagem acessando o Home Broker em www.santandercorretora.com.br > **Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem.**

2. Declarando os seus lucros na venda de BDRs em 2021

Importante: Não há isenção de IR para ganhos de capitais sobre as vendas de BDRs em até R\$ 20 mil como em Ações.

Sendo assim, você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de BDRs em "**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**"

3. Declarando os seus dividendos recebidos pelas suas BDRs no ano de 2021.

Caso tenha recebido dividendos de BDRs no ano de 2021, você deve preencher o valor em "**Rendimentos tributáveis recebidos de PF/externo**"

*Para consultar os dividendos, acesse no Home Broker em www.santandercorretora.com.br > **Menu > Relatórios > Proventos > Pagos.**

Para mais informação de como declarar os seus investimentos em bolsa de valores veja o nosso vídeo [clikando aqui](#)

FUNDOS IMOBILIÁRIOS



1. Declarando o seu patrimônio em Fundos Imobiliários

Se você tem cotas de Fundos Imobiliários comprados em 2021 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha: "**Bens e Direitos**" - "**07 - Fundos**" - "**03 - Fundos de Investimento Imobiliário(FII)**"

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas Cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

*Consulte o seu patrimônio em FIIs comprados pela Santander Corretora pela Nota de Corretagem acessando o Home Broker em www.santandercorretora.com.br > **Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem.**

2. Declarando os seus lucros na venda de Fundos Imobiliários em 2021

Importante: (i) Não há isenção de IR para ganhos de capitais sobre as vendas de Fundo Imobiliários em até R\$ 20 mil como em Ações; (ii)

Sendo assim, você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de Fundos Imobiliários em "**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**"

3. Declarando os seus rendimentos recebidos pelos Fundos Imobiliários no ano de 2021

Os rendimentos recebidos pelo investidor pessoa física ao longo de 2021, também precisam ser declarados na ficha em "**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**"

*Para consultar os dividendos, acesse no Home Broker em www.santandercorretora.com.br > **Menu > Relatórios > Proventos > Pagos.**

De acordo com o art. 125 da Lei 11.196/2005, os rendimentos recebidos pelos cotistas pessoas físicas são isentos de Imposto de Renda, quando as seguintes condições forem atendidas cumulativamente:

I - O cotista beneficiado tenha menos de 10% das cotas do fundo; II - O Fundo Imobiliário tenha no mínimo

50 cotistas;

III - As cotas do Fundo Imobiliário devem ser negociadas exclusivamente em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

Para mais informação de como declarar os seus investimentos em bolsa de valores veja o nosso vídeo [clikando aqui](#)

ETF de RENDA FIXA



Rendimentos Isentos

IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2020	31/12/2021	
00	Fundos de Investimento	0,00	0,00	0,00
03	Aplicações de Renda Fixa	149.998,04	0,00	27.808,84

Informações Complementares (detalhamento por número de conta e títulos)

IFP	Especificação	Nº Conta / Título	SALDO (R\$)/QTDE COTAS		Rendimentos (R\$)	Imposto Retido na Fonte (R\$)
			31/12/2020	31/12/2021		
02	ETF de RENDA FIXA	0000-0000000000	149.998,04	0,00	33.707,69	5.898,85
02	ETF de RENDA FIXA	0000-0000000000	000,00	000,00	00,00	
02	LF	0000-0000000000	00.000,00	0,00	0.000,00	0.000,00

Os saldos entre 31/12/2020 e 31/12/2021 dos ETF devem ser declarados na ficha:

“Bens e Direitos - "07 - Fundos" - "08 - Fundos de Índice de Renda Fixa - Lei 13.043/14)”

Você pode ter acesso as informações dos ETF por meio do informe de rendimento que estará disponível no app Santander lie

Para mais informações, você também pode consultar o site www.tesourodireto.gov.br.



ETF DE RENDA VARIÁVEL



1. Declarando o seu patrimônio em ETFs de Renda Variável

Se você tem cotas de ETFs comprados em 2021 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha: **“Bens e**

Direitos - "07 - Fundos" - "09 - Demais Fundos de Índice de Mercado"

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas Cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

*Consulte o seu patrimônio em ETF comprados pela Santander Corretora pela Nota de Corretagem acessando o Home Broker em www.santandercorretora.com.br > **Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem.**

2. Declarando os seus lucros na venda de ETFs de Renda Variável em 2021.

Importante: (i) Não há isenção de IR para ganhos de capitais sobre as vendas de ETFs em até R\$ 20 mil como em Ações;

Sendo assim, você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de ETFs de Renda Variável em **“Rendimentos Sujeitos à Tributação**

Exclusiva/Definitiva”

Para mais informação de como declarar os seus investimentos em bolsa de valores veja o nosso vídeo [clcando aqui](#)

PREVIDÊNCIA



A tributação de Imposto de Renda nos planos de Previdência, é aplicada no momento do resgate e no recebimento de renda, conforme a opção de plano (PGBL ou VGBL) e de acordo com o regime de tributação do plano escolhido na contratação.

PGBL E VGBL: O QUE É E COMO FUNCIONA?

Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL), respectivamente, são opções de planos de previdência que permitem que você acumule recursos para o seu futuro.

Você pode contar com uma opção de plano, de acordo com a forma que declara o seu Imposto de Renda:

► PGBL:

Indicado para quem utiliza o modelo Completo de Declaração e contribui para o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) ou RPPS (Regime Próprio da Previdência Social). Ele permite que o total das contribuições efetuadas no ano seja utilizado para dedução da base de cálculo do Imposto de Renda, limitado a 12% da renda bruta anual tributável. No resgate ou recebimento de renda, o imposto é recolhido sobre o valor total (valor aplicado + rendimentos).

► VGBL:

Sugerido para clientes que fazem a declaração de Imposto de Renda simplificada ou que são isentos de tributação de IR, ou clientes que desejam aplicar um valor superior aos 12% da renda bruta anual tributável dedicada ao PGBL. Nessa opção, as contribuições efetuadas no ano não possibilitam a dedução da base de cálculo do Imposto de Renda.

No resgate ou recebimento de renda, o imposto é recolhido somente sobre os rendimentos.

PREVIDÊNCIA



REGIMES DE TRIBUTAÇÃO:

▶ ANTECIPADO (OU PROGRESSIVO):

Nesse regime, há uma antecipação do Imposto de Renda na fonte de 15% no momento do resgate, com posterior ajuste na declaração anual de Imposto de Renda.

No recebimento de renda não há a antecipação, a incidência de Imposto de Renda ocorre conforme a tabela progressiva do imposto vigente na data do pagamento.

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Tabela progressiva para o cálculo mensal do Imposto sobre a renda da pessoa física para o exercício de 2021, ano-calendário 2022.

Neste regime há uma antecipação de 15% na fonte no momento do resgate

▶ DEFINITIVO (OU REGRESSIVO):

Nesse regime, as alíquotas de Imposto de Renda diminuem com o tempo, começando em 35% até chegar a 10% para prazos acima de 10 anos, passando a contar a partir da data em que foi feita **cada contribuição**.

Tanto no resgate quanto no recebimento de renda, a tributação ocorre na fonte, sem a necessidade de ajustes na declaração de Imposto de Renda.

Prazo de redução por contribuição	Alíquota (%)
Até 2 anos	35
De 2 a 4 anos	30
De 4 a 6 anos	25
De 6 a 8 anos	20
De 8 a 10 anos	15
Acima de 10 anos	10



PREVIDÊNCIA



O QUE DECLARAR EM CADA PLANO DE PREVIDÊNCIA?

Tipo de Plano	Contribuições	Resgates	Benefícios	Saldo em 31/12/2021
PGBL, FAPI e FGB	√	√	√	X
Obrigatório?	SIM	SIM	SIM	NÃO

Código para as contribuições:

Para os planos de **PGBL** e **FGB**, o código será o 36 - “**Previdência Complementar**”.

Para o **FAPI**, o código será o 38 - “**FAPI - Fundo de Aposentadoria Programada Individual**”.

Nos planos do tipo **PGBL**, **FGB** ou **FAPI**, a dedução das contribuições feitas em 2021, está limitada a 12% da renda bruta tributável, incluindo as contribuições feitas em nome de dependentes.

Tipo de Plano	Contribuições	Resgates	Benefícios	Saldo em 31/12/2021
VGBL	X	√	√	√
Obrigatório?	NÃO	SIM	SIM	SIM (sem os rendimentos)

O saldo do(s) VGBL(s) em 31/12/2021, sem os rendimentos, devem ser inseridos na ficha:

"Bens e Direitos" - "99 - Outros bens e direitos" - "06 - VGBL"

PREVIDÊNCIA



ONDE ENCONTRAR OS DADOS NO INFORME DE RENDIMENTOS:

► 1- CONTRIBUIÇÕES E SALDOS:

► 2- RESGATES E BENEFÍCIOS:

Saldos em Contas Correntes e em VGBL

IFP	Especificação	SALDO (R\$)	
		31/12/2020	31/12/2021
01	Prêmios acumulados em VGBL	00.000,00	30.000,00
02	Depósito em conta corrente	0,00	0.000.000,00

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva

IFP	Especificação	SALDO (R\$)		Rendimentos Líquidos (R\$)
		31/12/2020	31/12/2021	
01	Previdência Complementar, FAPI, PGBL e VGBL			157,56
TOTAL				00.000,00

Informações Complementares de Previdência Privada

IFP	Especificação	Total de Contribuição no ano (R\$)
01	Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)	72.000,00

Informações Complementares de Previdência Privada

IFP	Especificação	Rendimento (R\$)	Imposto Retido na Fonte (R\$)
01	Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL)	135.510,61	20.326,59
TOTAL		135.510,61	20.326,59

	PGBL (Exclusivo para Regime de Deduções Legais ou Modelo Completo)	VGBL
CONTRIBUIÇÕES E SALDOS	O total de contribuições no PGBL, planos tradicionais (FGB) ou FAPI, no decorrer do ano, deve ser informado em “Pagamentos e Doações Efetuados” com o título “Contribuições a Entidades de Previdência Privada” , de acordo com o Informe de Rendimentos.	O saldo dos prêmios nominais acumulados em 31/12/2021, sem considerar os rendimentos e descontando os eventuais resgates (somente o valor principal), deve ser informado na ficha “Declaração de Bens e Direitos” , sob o código do VGBL.
RESGATES E BENEFÍCIOS		
Regime Tributário Antecipado/Progressivo	O valor total dos resgates e benefícios recebidos deverão ser informados em “Rendimentos Tributáveis Recebidos por Pessoa Jurídica” , de acordo com o Informe de Rendimentos recebido.	O valor tributável referente à rentabilidade (diferença positiva entre o montante recebido e a soma dos respectivos prêmios pagos) dos resgates e benefícios recebidos deverão ser informados em “Rendimentos Tributáveis Recebidos por Pessoa Jurídica” , de acordo com o Informe de Rendimentos.
Regime Tributário Definitivo/Regressivo	Considerando que nos planos sob esse regime, a tributação é exclusiva na fonte, não há qualquer ajuste a ser feito na Declaração. Nesse caso, o valor resgatado ou benefício recebido deverá ser declarado na ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva” , item “Outros” .	Considerando que nos planos sob esse regime, a tributação é exclusiva na fonte, não há qualquer ajuste a ser feito na Declaração. Neste caso, o valor resgatado ou benefício recebido tributável (apenas os rendimentos) deverá ser declarado na ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva” , item “Outros” .

GLOSSÁRIO



App IRPF - O aplicativo da Receita Federal para realizar a declaração do Imposto de Renda.

Rendimentos Tributáveis - Remuneração que entra no cálculo do Imposto de Renda.

Informe de Rendimentos - Documento com valores recebidos em um ano e que podem ser tributáveis.

